



Associação de Assistência à Infância e a Juventude de Altinho **SAIJA**
FUNDADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 1962
CNPJ 09.701.608/0001-18

REGULAMENTO DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS, OBRAS, LOCAÇÕES E ALIENAÇÕES DA SAIJA

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Este Regulamento estabelece as normas e procedimentos para as compras, contratações de serviços, obras, locações e alienações realizadas pela SAIJA, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade, igualdade, economicidade e transparência em todos os seus atos. As disposições aqui contidas aplicam-se a todas as aquisições e contratações efetuadas pela instituição, independentemente da fonte de recursos, observando sempre os princípios da boa gestão, da responsabilidade social e as exigências da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II – DAS COMPRAS

Título I – Definição

Para os fins deste Regulamento, as compras são todas as aquisições de bens necessários ao funcionamento da SAIJA, seja para uso direto, consumo, manutenção ou investimento. Isso inclui materiais de escritório, alimentos, produtos de higiene e limpeza, equipamentos, mobiliário, veículos, entre outros.

Título II – Do Procedimento de Compras

Art. 1º. Na realização de compras, a SAIJA deverá observar os seguintes procedimentos, visando assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, de acordo com o valor estimado e a natureza do bem:

- **I – Cotação Prévia de Preços:** Para compras de baixo valor, será realizada cotação prévia com, no mínimo, 3 (três) fornecedores. A cotação pode ser feita por telefone, e-mail ou presencialmente, desde que devidamente registrada em mapa comparativo.
- **II – Tomada de Preços:** Para compras de valor médio, será realizada a solicitação de propostas formais de, no mínimo, 3 (três) fornecedores. A divulgação poderá ser feita por e-mail, site da SAIJA ou murais, com prazo razoável para apresentação.
- **III – Concorrência:** Para compras de alto valor, será realizado processo com ampla publicidade, incluindo edital no site da SAIJA e, se necessário, meios de grande circulação. O edital conterá especificações, critérios de avaliação e prazos. Vencerá a proposta de menor preço ou melhor técnica e preço, desde que compatível com o mercado.



Associação de Assistência à Infância e a Juventude de Altinho **SAIJA**

FUNDADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 1962

CNPJ 09.701.608/0001-18

- **IV – Registro de Preços:** Poderá ser adotado para compras ocasionais ou de grande volume, agilizando futuras aquisições de itens padronizados.

Art. 2º. Em todos os procedimentos, deverá ser elaborada uma Solicitação de Compra detalhando o bem, quantidade, justificativa da necessidade e o setor requisitante.

Art. 3º. A escolha do fornecedor basear-se-á em critérios objetivos: preço, qualidade, prazo de entrega, condições de pagamento e idoneidade.

Parágrafo Único: A comprovação da compatibilidade dos preços será feita mediante pesquisa em painéis de preços, contratações similares de outros órgãos/entidades ou orçamentos válidos de empresas do ramo.

Art. 4º. Toda compra deverá ser documentada com nota fiscal e recibo de entrega, sendo registrada nos livros contábeis da instituição.

Título III – Da Dispensa de Procedimento

Art. 5º. A dispensa dos procedimentos poderá ocorrer nos seguintes casos, justificados e autorizados pela Diretoria:

- **I – Baixo Valor:** Compras de valores irrisórios conforme limites definidos pela Diretoria.
- **II – Urgência:** Situações que possam comprometer a continuidade das atividades ou causar prejuízos irreparáveis.
- **III – Exclusividade:** Quando houver apenas um fornecedor, comprovado por atestado de exclusividade.
- **IV – Outras Situações:** Hipóteses previstas na legislação do Terceiro Setor (Lei nº 13.019/2014).

Art. 6º. A dispensa de procedimento não exime a SAIJA de buscar a proposta mais vantajosa e de registrar a aquisição de forma transparente.

CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES

Título I – Definição

A contratação de serviços envolve a aquisição de serviços técnicos, profissionais, operacionais, manutenção, consultoria, entre outros. Locações referem-se ao aluguel de bens imóveis ou móveis.

Título II – Da Contratação



Associação de Assistência à Infância e a Juventude de Altinho **SAIJA**
FUNDADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 1962
CNPJ 09.701.608/0001-18

Art. 7º. As contratações seguirão, no que couber, os procedimentos de cotação, tomada de preços e concorrência descritos no Capítulo II.

Art. 8º. Deverá ser elaborada uma **Solicitação de Contratação/Locação** com o detalhamento do objeto, justificativa, prazo de execução e setor requisitante.

Art. 9º. A escolha considerará qualificação técnica, experiência, idoneidade e o melhor custo-benefício.

Art. 10. Toda contratação deverá ser formalizada por contrato escrito, especificando obrigações, objeto, prazo, valor e condições de pagamento.

Art. 11. É obrigatória a fiscalização da execução por um responsável designado pela SAIJA.

Título III – Da Inexigibilidade de Procedimento

Art. 12. A inexigibilidade ocorrerá quando houver inviabilidade de competição, especialmente em:

- **I – Notória Especialização:** Serviços técnicos singulares com profissionais de reconhecida expertise.
- **II – Artistas:** Profissionais do setor artístico consagrados pela crítica ou opinião pública.
- **III – Credenciamento:** Serviços onde a entidade necessite credenciar múltiplos prestadores (ex: médicos, odontólogos).
- **IV – Imóvel:** Locação de imóvel cujas características de localização ou instalações o tornem único para a finalidade pretendida.

Art. 13. A inexigibilidade não dispensa a SAIJA de buscar as melhores condições e registrar o ato com transparência.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A inobservância destas normas acarretará responsabilidade administrativa, sem prejuízo de sanções civis e criminais.

Art. 15. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, pautando-se nos princípios da Administração Pública.

Art. 16. Este Regulamento poderá ser atualizado pela Diretoria conforme as necessidades institucionais e mudanças na legislação vigente.

Art. 17. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



Associação de Assistência à Infância e a Juventude de Altinho **SAIJA**
FUNDADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 1962
CNPJ 09.701.608/0001-18

Altinho, 16 de março de 2026.

Alexandre Augusto Alves
Presidente da SAIJA/Altinho